

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018 PROCESSO 220/2018

Edital de Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículo com motorista, com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana. Exclusivo para participação de ME. MEI e EPP.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Teolândia, situada na RUA ANTONIO DOS SANTOS, nº 52 - CENTRO - CEP: 45465-000 - TEL.: 73-3279-2131/2281 - TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 11 junho de 2018, de 2ª a 6ª feira das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima indicado, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 6 meses.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Teolândia.

A Prefeitura Municipal de Teolândia, com sede na Rua Antônio dos Santos, Nº 52, Centro, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento 001/2018**, para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços prestação de Serviços de Locação de veículo com motorista, com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana. Exclusivo para participação de MEI, ME e EPP, no interesse das Secretarias do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de Locação de veículo com motorista, com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana. Exclusivo para participação de MEI, ME e EPP, no interesse das Secretarias do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.
 - 2.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
 - 2.1.2. É vedada a participação de:
 - 2.1.2.1. Consórcios:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.1.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Teolândia/BA;
 - 2.1.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.2. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1 - Pessoa Jurídica

- 3.1.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo I) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.
- 3.1.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 3.1.1.3. Declaração que não emprega menor, conforme anexo VI deste Edital.
- 3.1.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;
- 3.1.1.5. Contrato ou Estatuto Social da empresa;
- 3.1.1.6. Inscrição no CNPJ;
- 3.1.1.7. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- 3.1.1.8. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abragendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- 3.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 3.1.1.10. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;
- 3.1.1.11. Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.
- 4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela Portaria n.º **001/2018 de 02 de Janeiro de 2018**, denominada "**Comissão Permanente de Licitação**", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54

contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.
- 6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Teolândia.
- 6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Teolândia-Ba, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento **ANEXO IV**.
 - 7.2.1. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal através de suas Secretarias, onde houver necessidade, sendo que as despesas com, combustível correrão à conta do Município.
- 7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.3.1 Cada credenciado deverá preencher o **Anexo V Termo de Comprometimento**, constando a quantidade desejada a serem credenciadas, sendo que a distribuição das mesmas ficará a critério da administração.
- 7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.
- 7.5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao(s) credenciados encontra-se conforme descrito no Termo de Referência, Anexo III;

7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 02 (duas) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados descrito no Termo de Referência, Anexo III.
 - 8.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

- 8.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Teolândia, para cada atividade, mediante:
- a) Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;
 - 8.5. O pagamento à empresa será realizado mensalmente, sempre que houver demanda;
- 8.6. Não será permitido o pagamento de serviços, sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Administração Municipal;
- 8.7. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.8. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Teolândia poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
 - 9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.
- 9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.
- 9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.6. A Prefeitura Municipal de Teolândia poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto dessa licitação, por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Rua Antônio dos Santos, Nº 52, Centro sala de protocolos da sede da Prefeitura, das 08h00 às 12h00.
- 10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Mural da Prefeitura Municipal.
- 11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, situada à Rua Antônio dos Santos, Nº 52, Centro.
 - 11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA COMUSEÃO DEPRMANENTE DE LIGITA CÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1 Ao credenciado competirá:
- 12.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 12.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 12.1.3 Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
 - 12.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 12.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Os veículos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.1 São responsabilidades da Prefeitura Municipal:
- 13.1.1 Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 13.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
 - 13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.
- §1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.
- §2º A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- §3º Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções: I - advertência:

II - multa;

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Teolândia, dentro das seguintes especificações:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	2012 – Gestão das ações da secretaria de educação e cultura 2113 – Gestão do ensino fundamental – Fundeb 40 2072 – Ações com Recursos do salario educação - QSE	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2020 – Gestão das Ações do Fundo de Saúde	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
- 15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Teolândia.
- 15.3. O credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Teolândia poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Teolândia a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
 - 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 15.7. Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/06 e suas alterações e Lei 147/14 e suas alterações.
 - 15.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento.

Anexo II – Declarações.

Anexo III – Tabela de valores (Termo de Referência).

Anexo IV - Termo de credenciamento.

Anexo V – Termo de Comprometimento.

Anexo VI - Declaração que não emprega menor.

Teolândia - BA, 07 de Junho de 2018.

Leonardo Reis Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO №. 001/2018

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Teolândia e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			
CNPJ Nº.:			
E-mail:			
Cidade:	Est	tado:	
Telefone: _()	Fax:_()	.
Pessoa para contato:			·
Local:	,de	de 2018.	
	Assinatura do Representa	ante Legal da empresa	
	CPF:	·	



ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

	À COMISSÃO PERM	MANENTE DE LI	ICITAÇÕES D	A PREFEITURA D	OO MUNICÍPIO	O DE TEOLÂ	NDIA-BA.
portac Loca (Cinc	A Empresa lor do CPF nº ção de veículo co co) dias da semana	neste ato repr , m motorista, a. Concordamos	. (rua, bairro, esentada pel vem solicitar com dispose em nos sub	etc) da cidade do o(a) Sr(a)seu Credenciamer onibilidade de e meter a todas às	e nto na presta execução d	ação de sei os serviços	Estado de , rviços de s por 05
Inexig	ibilidade de Licitação p	or Credenciame	ento 001/2018				
	Descrição / Veiculo:						
	Modelo / Tipo:						
	Placa / Identificação:						
	Condutor:						
	CNH / Registro:						
ITEM	DESCRIÇÃO		ROTEIRO	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	QUANTID ADE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
					06	Valor tabelado conforme termo de referencia	Valor tabelado conforme termo de referencia
	Atenciosamente, Teolândia - Ba,	de		de 2018.			
	-			ASSINATURA F/CNPJ:			



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A	A Empresa		,	inscrita no C	NPJ nº	, com
sede àcidade de		, nº	Bairro	,	CEP	na
Credenciamento na p disponibilidade de ex Inexigibilidade por Cre	xecução dos se	erviços por 05	,			•
1) DE INEXIS inexiste(m) fato(s) imped posteriores;	TÊNCIA DE FAT litivo(s) para a sua					
2) DE CONHEC informações, conhecer e	IMENTO DO INS acatar as condiçõ					
		,	de	de	2018.	
Assinatura:						
Nome: CPF/MF nº						
RG nº						



ANEXO III Termo de Referência – Tabela de Valores

I - DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de Locação de veículo com motorista, com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana.

II - JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto da solicitação fundamenta-se nas necessidades de atendimentos às demandas das diversas Secretarias deste Município tais como:

Transporte e deslocamentos de professores para unidades de ensino no interior do Município, Transporte de Merenda escolar, transporte de material didático de distribuição gratuita para o alunado;

Transporte de pacientes para atendimento fora do domicilio, atendimento fora do domicilio também de media e alta complexidade, cuja estrutura de saúde do município não disponha de equipamentos/instrumentos para o atendimento destas demandas, distribuição de medicamentos para os diverso posto de saúde na sede e interior do Município, Transporte de profissionais de saúde para o atendimento em zona rural, atendimento as campanhas de saúde realizadas em todo o território municipal.

Atendimento as demandas próprias da Secretaria de Serviços Públicos do Município, na sede e distritos;

Atendimentos às demandas da Secretaria de Viação e Obras, a exemplo de supri todas as necessidades inerentes à patrulha mecanizada, às obras na sede e em todos interior do município;

Atendimento as demandadas da Secretaria de Agricultura com transporte de técnicos para o atendimento a Agricultura Familiar e de pequenos produtores rurais do Município:

Atender as demandas da Secretaria de Administração no suprimento de todas as necessidades inerentes às atividades meios do Município, assim como suporte a todas a secretarias que a ela recorrem.

III - DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Roteiro	CAPACIDADE DE PASS.	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de 01 (um) veículo — Com Motorista, tipo Van, categoria aluguel, 080 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.000. Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	de Professores: Teolândia – São Paulinho:	09 Lugares	06	1.500,00	9.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista tipo Van, categoria aluguel, 075 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 840. Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Universitári os: Teolândia – Gandu: Rodovia	15 Lugares	06	1.000,00	6.000,00



POLY						
03	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo Van, categoria aluguel, 080 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.000. Com disponibilidade de execução dos serviços por	Transporte de Professores: Teolândia – Alto Alegre: Zona Rural	12 Lugares	06	1.500,00	9.000,00
	aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.					
04	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista , tipo Van, categoria aluguel, 080 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.000. Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Professores: Teolândia – São Paulinho: Zona Rural	09 Lugares	06	1.500,00	9.000,00
05	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo Van, categoria aluguel, 122 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 2.800 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Pacientes do Município: Teolândia – Itabuna: Rodovia	15 Lugares	06	3.500,00	21.000,00
06	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo passeio, 070 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	A Disposição da Secretaria de Saúde: Roteiros indefinidos	05 Lugares	06	2.000,00	12.000,00
07	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo passeio, , 095 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.800 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte da equipe de Saude: Teolândia – Alto Alegre: Zona Rural	05 Lugares	06	2.200	13.200,00
08	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo passeio, 066 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Professores: Teolândia – Alto Alegre: Zona Rural	05 Lugares	06	2.000	12.000,00
09	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo passeio, , 082 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Pacientes/H emodiálises: Teolândia – Cachoeira: Rodovia	05 Lugares	06	2.000	12.000,00
10	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo Camionete, 086 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	A Disposição da Secretaria de Educação Transporte de Merenda escolar para atender todas as escolas do Município:	02 Lugares	06	2.000	12.000,00



11	Locação de 01 (um) veículo— Com Motorista, tipo passeio, 071 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por	Transporte de Professores: Teolândia – Alto Alegre: Zona Rural	05 Lugares	06	2.000	12.000,00
12	Locação de 01 (um) veículo – Com Motorista, tipo passeio, 065 cv, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Quantidade estimada de KM mês 1.500 Com disponibilidade de execução dos serviços por aproximadamente 05 (Cinco) dias da semana.	Transporte de Professores: Teolândia – Alto Alegre: Zona Rural	5 Lugares	06	1.500,00	9.000,00

OBS: Os preços de referência para se chegar ao valor médio dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado.

IV - DA VALIDADE

O(s) contratos decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	2012 – Gestão das ações da secretaria de educação e cultura 2113 – Gestão do ensino fundamental – Fundeb 40 2072 – Ações com Recursos do salario educação - QSE	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2020 – Gestão das Ações do Fundo de Saúde	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados para as secretarias do Município e serão orientadas pela Prefeitura Municipal de Teolândia-BA.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os serviços executados serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura e deverão apresentar qualidade satisfatória para serem aprovados.

Teolândia - Ba, 07 de Junho de 2018.



ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/2018 Minuta contrato xxx/2018

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA**, situada na Rua Antônio dos Santos, nº 52 – Centro – Cep: 45465-000, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lazaro Andrade de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de TEOLÂNDIA - BA, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, CNPJ:....., doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ xxxx,xx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Teolândia, para cada atividade, mediante:
 - a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;
- 3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Teolândia, dentro das seguintes especificações:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE
- 5.1.1 Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 5.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

- 5.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
 - 5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Ao credenciado competirá:
- 6.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 6.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 6.1.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Teolândia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
 - 6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Teolândia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Teolândia, cujas reclamações se obriga a atender.
 - 6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:
- 6.2.1 Os veículos, equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
 - 8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.
- 8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.
- 8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de eletricista por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.
- §1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.
- §2º A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa:
- III suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Teolândia - Ba, de	de 2018.
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA CREDENCIANTE	
CREDENCIADO	
TESTEMUNHAS: NOME:CPF Nº.:	
NOME:	



ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS:

Assinatura do Credenciado



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	Α	Empresa				,	inscrito	no	CNPJ
n°		,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr.(a).				, portador(a)	da Carte	eira de Id	entidade nº		е
do CP	F nº		,	DECLARA, pai	ra fins d	lo dispost	o no <u>inciso V do</u>	art. 27 da	a Lei n°
<u>8.666,</u>	de 21 d	<u>le junho de 1993,</u>	acresci	do pela Lei nº 9	9.854, de	e 27 de o	utubro de 1999, q	ue não e	mprega
menor	de dez	oito anos em trat	oalho no	turno, perigoso	ou insa	alubre e r	ião emprega mer	or de de	zesseis
anos,	salvo a _l	oartir de quatorze	anos, n	a condição de	aprendiz	z.			
	Teolâr	ndia - Ba,	de			de 20	018.		
Nome do Repr	resentar	te Legal:							
Assinatura:									
CPF:									